



## LEI MUNICIPAL N.º 760/2021

**Institui o Programa de fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas municipais do Município de Girau do Ponciano.**

O **Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais do Município de Girau do Ponciano.

**Parágrafo único.** O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

**Art. 2º.** O referido programa deverá ser aplicado preferencialmente para alunas que cursam do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

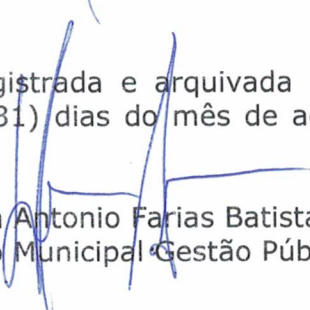
**Art. 3º.** O Poder Público Municipal estabelecerá, por ato administrativo, os critérios adequados para a distribuição dos absorventes higiênicos, devendo sempre considerar a capacidade socioeconômica e a real necessidade da estudante.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, 31 de agosto de 2021.

  
**David Ramos de Barros**  
Prefeito

A presente Lei foi registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Gestão Pública aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

  
Hudson Antonio Farias Batista  
Secretário Municipal Gestão Pública